



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2022 – PMA)

**LEI Nº. 3.531 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 56.562,44 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE-FUNDO MUL. DE SAÚDE  
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados  
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA 56.562,44  
JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das fontes: 1491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO, no valor de R\$ 56.562,44 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	56.562,44	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	56.562,44	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---